DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

www.bastos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 4
Aviso de Licitação 4
Outros atos 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bastos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bastos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bastos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bastos
CNPJ 45.547.403/0001-93
Rua Adhemar de Barros, 600
Telefone: (14) 3478-9800
Site: www.bastos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

Câmara Municipal de Bastos
CNPJ 51.507.135/0001-89
Rua Presidente Vargas, 488
Telefone: (14) 3478-1601 | 3478-2777 | 3478-4099
Site: www.camarabastos.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bastos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bastos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 9.509/26
DE 14 DE OUTUBRO DE 2.026

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Alterar parcialmente a Portaria nº 9.483/26 de 28/09/26, designando o Servidor Sr. **Kleyton Eduardo Rodrigues Saito** para substituir o Servidor Sr. Rafael Teixeira Sebastiani**,** na presidência do Processo Administrativo Disciplinar objeto do Parecer exarado pela Comissão de Sindicância instaurada através da Portaria nº 9.387/26 de 03/08/26, no que concerne ao Servidor Sr. Fabiano Miranda Ribeiro.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 14 de outubro de 2.026

KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 9.510/26
DE 14 DE OUTUBRO DE 2.026

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Alterar parcialmente a Portaria nº 9.482/26 de 25/09/26, designando o Servidor Sr. **Kleyton Eduardo Rodrigues Saito** para substituir o Servidor Sr. Rafael Teixeira Sebastiani**,** na presidência da Sindicância Administrativa para averiguação dos fatos objeto do Memorando nº 44/2026 exarado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, no que concerne ao furto de Roçadeira.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 14 de outubro de 2.026

KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 9.511/26
DE 14 DE OUTUBRO DE 2.026

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Alterar parcialmente a Portaria nº 9.446/26 de 02/09/26, designando o Servidor Sr. **Kleyton Eduardo Rodrigues Saito** para substituir o Servidor Sr. Rafael Teixeira Sebastiani**,** na presidência do Processo Administrativo sobre o conteúdo no Memorando nº 115/26 de 24/08/26 (Protocolo Flowdocs nº 6.468/26), exarado pela Secretaria Municipal de Educação e Parecer – SMNJ/PJ da Procuradoria Jurídica para apuração de possíveis irregularidades objeto do Edital de Chamada Pública nº 01/2026.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 14 de outubro de 2.026

KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 9.512/26
DE 14 DE OUTUBRO DE 2.026

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Alterar parcialmente a Portaria nº 9.481/26 de 24/09/26, designando o Servidor Sr. **Kleyton Eduardo Rodrigues Saito** para substituir o Servidor Sr. Rafael Teixeira Sebastiani**,** na presidência do Processo Administrativo objeto do Processo nº 1500265-80.2021.8.26.0069 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, objetivando apurar causas e responsabilidades no que concerne a conduta do Servidor Sr. Fagner Lima Silva, tendo em vista seu trânsito em julgado certificado nos autos com decisão condenatória e imposição de pena de reclusão.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 14 de outubro de 2.026

KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 9.513/26
DE 14 DE OUTUBRO DE 2.026

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que através da Portaria nº 9.428/26

de 25/08/26 foi instaurada Sindicância objeto do Processo Administrativo nº 009/2026 pelo Fundo Municipal de Saúde referente ao Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 57/2025 e em atendimento ao Despacho exarado pela Procuradoria Jurídica da Municipalidade (Flowdocs nº 6189/2026), pelo descumprimento de cláusulas contratuais pela empresa Ligth Brasil Ltda em razão do atraso e não entrega de produtos

CONSIDERANDO que em sua defesa a empresa alegou ter sido vítima de "Golpe" de funcionários, mas não apresentou nenhum documento oficial comprovando tal acontecimento;

CONSIDERANDO que a Comissão de Sindicância se manifestou elucidando que o fato alegado não afastou a responsabilidade da empresa pela não entrega dos produtos, garantindo a ela o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão de Sindicância constatou, no âmbito da fiscalização contratual, o não cumprimento do prazo de entrega dos produtos solicitados, configurando inadimplemento contratual, conforme relato circunstanciado nos autos dos Processos Administrativos acima elencados;

R E S O L V E:

Acatar o Parecer exarado pela Comissão de Sindicância e nos termos da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 1.842/25, aplicar à empresa **LIGHT BRASIL LTDA** – CNPJ nº 53.557.733/0001-98, a penalidade de ADVERTÊNCIA e Multa Pecuniária Administrativa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor dos ítens contratados, e determino à:

I - Divisão de Compras e Licitações, a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA pelo descumprimento das cláusulas constantes no Contrato Público; aplicação da Multa de Mora de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens contratados; a notificação da empresa e o cumprimento das penalidades constantes nesta Portaria;

II – Secretaria Municipal de Finanças para o cálculo e aplicação da Multa estabelecida no Inciso anterior;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Aos 14 de outubro de 2.026
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 9.514/26
DE 14 DE OUTUBRO DE 2.026

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que através da Portaria nº 9.416/26 de 17/08/26 foi instaurado Processo Administrativo Sancionador objeto do Memorando nº 89/2026 da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, conforme Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica ao possível inadimplemento por parte da empresa Carreira RH Soluções em Recursos Humanos Ltda (Protocolo nº 6025/2026 Flowdocs);

CONSIDERANDO que a Comissão de Sindicância citou a empresa em 21/09/26 concedendo o prazo de 10(dez) dias úteis para apresentação de defesa e, encerrada a instrução, não consta apresentação de defesa pela empresa, tampouco requerimento de produção de provas ou juntada de documentos destinados a infirmar os fatos apurados, permanecendo inerte;

CONSIDERANDO que a Comissão de Julgamento, por considerar comprovado o descumprimento contratual imputável à empresa, especialmente diante da documentação reunida e da ausência de defesa após as oportunidades de ciência e manifestação;

R E S O L V E:

Acatar o Parecer exarado pela Comissão de Sindicância e nos termos do Art. 156 – Inciso II da Lei nº 14.133/21, aplicar à empresa Carreira RH Soluções em Recursos Humanos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 62.443.319/0001-49, estabelecida no Distrito Frederico Falbo nº 30, Jardim Las Vegas, no Município de Santo André, Estado de São Paulo, a penalidade de Multa Pecuniária Administrativa mediante aplicação do percentual e da base de cálculo prevista no Edital, na Ata de Registro de Preços nº 232/2026 ou no instrumento contratual, e determino à:

I - Divisão de Compras e Licitações, a aplicação da penalidade Multa Pecuniária Administrativa mediante aplicação do percentual e da base de cálculo prevista no Edital, na Ata de Registro de Preços nº 232/2026 ou no instrumento contratual, bem como a notificação da empresa e o cumprimento das penalidades constantes nesta Portaria;

II – Secretaria Municipal de Finanças para o cálculo e aplicação da Multa estabelecida no Inciso anterior;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Aos 14 de outubro de 2.026
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 9.515/26
DE 14 DE OUTUBRO DE 2.026

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que através da Portaria nº 9.474/26 de 22/09/26 foi instaurado Processo Administrativo Sancionador objeto do Protocolo nº 6775/2026 *Flowdocs*, inerente ao Laudo apresentado pelo Engº Civil da Municipalidade no que concerne ao Contrato nº 131/2025

firmado com a empresa Liberato Construção Civil Ltda, para a construção de muro de arrimo na Creche Pró Infância - Processo nº 670/2025 - Concorrência Pública nº 06/2025,

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante concluiu que a contrata descumpriu obrigações essenciais do Contrato nº 131/2025 em razão do abandono, paralisação e atraso relevante e da não conclusão da obra de construção do murro de arrimo da Creche Pró-Infância;

CONSIDERANDO que as manifestações da empresa foram consideradas mas não afastam a responsabilidade administrativa pelo descumprimento objetivo da execução contratual, ressaltando ainda que a ausência de defesa após a citação formal reforça a inexistência de esclarecimentos ou prova adicional capaz de infirmar os registros da fiscalização;

R E S O L V E:

Acatar o Parecer exarado pela Comissão de Sindicância e determino a extinção unilateral do Contrato nº 131/2025 com fundamento pelo não cumprimento das obrigações, especialmente pelo abandono, paralisação e não conclusão da obra; a aplicação de multa administrativa com base na parcela não executada, nos prejuízos relacionados ao descumprimento e na cláusula válida do Edital ou Contrato; o impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Bastos pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, e determino a:

I - Divisão de Compras e Licitações, a aplicação da penalidade de Multa Pecuniária Administrativa com base na parcela não executada, nos prejuízos relacionados ao descumprimento e na cláusula válida do Edital ou Contrato; o impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Bastos pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, comunicando o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do sistema *Apenados*, e posterior arquivamento junto aos autos do Edital, bem como a notificação da empresa e o cumprimento das penalidades constantes nesta Portaria;

II – Secretaria Municipal de Finanças para o cálculo e aplicação da Multa estabelecida no Inciso anterior;

III – Secretaria Municipal de Planejamento a adoção das medidas necessárias à preservação do local, a remoção dos escombros, à contenção dos riscos e à continuidade ou conclusão do objeto, inclusive mediante as providências admitidas no Art. 139 da Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Aos 14 de outubro de 2.026
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 9.516/26
DE 14 DE OUTUBRO DE 2.026

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que através da Portaria nº 9.429/26 de 25/08/26 foi instaurada Sindicância objeto do Processo Administrativo nº 006/2026 instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde referente ao Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 001/2026 e em atendimento ao Despacho exarado pela Procuradoria Jurídica da Municipalidade (Flowdocs nº 6188/2026), pelo descumprimento de cláusulas contratuais pela empresa Ligth Brasil Ltda em razão do atraso e não entrega de produtos;

CONSIDERANDO que em sua defesa a empresa alegou ter sido vítima de “Golpe” de funcionários, mas não apresentou nenhum documento oficial comprovando tal acontecimento;

CONSIDERANDO que a Comissão de Sindicância se manifestou elucidando que o fato alegado não afastou a responsabilidade da empresa pela não entrega dos produtos, garantindo a ela o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Comissão de Sindicância constatou, no âmbito da fiscalização contratual, o não cumprimento do prazo de entrega dos produtos solicitados, configurando inadimplemento contratual, conforme relato circunstanciado nos autos do Processo Administrativo acima elencados;

R E S O L V E:

Acatar o Parecer exarado pela Comissão de Sindicância e nos termos da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 1.842/25, aplicar à empresa **LIGHT BRASIL LTDA** – CNPJ nº 53.557.733/0001-98, a penalidade de ADVERTÊNCIA e Multa Pecuniária Administrativa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor dos ítens contratados, e determino à:

I - Divisão de Compras e Licitações, a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA pelo descumprimento das cláusulas constantes no Contrato Público; aplicação da Multa de Mora de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens contratados; a notificação da empresa e o cumprimento das penalidades constantes nesta Portaria;

II – Secretaria Municipal de Finanças para o cálculo e aplicação da Multa estabelecida no Inciso anterior;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Aos 14 de outubro de 2.026
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2026;

O Prefeito de Bastos torna público que se encontra aberto na Divisão de Compras, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 080/2026 para "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES COM APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS". O Edital minucioso será disponibilizado no site www.bastos.sp.gov.br bem como na PLATAFORMA BLL no link www.bll.org.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações e esclarecimentos. A presente licitação encerrar-se-á após decorrer o prazo de 08 dias úteis da última publicação deste aviso em órgão de imprensa. Bastos/SP., 15.10.2026. Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

.....

Outros atos

EXTRATO DE AVISO DE REMARCAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2026

PROTOCOLO Nº 5707/2026

O agente de contratação, sr. Adriano Ribeiro, torna público a remarcação da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 09/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para recuperação de cabeceira de ponte com gabião, localizada na Estrada Municipal BAS 040, referente ao Convênio CMIL nº 056/630/2026 – Defesa Civil.

A sessão pública fica remarcada para o dia 28 de outubro de 2026, às 9h. As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Bastos/SP., 15.10.2026. Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

.....